

**EXTRATO DO CONTRATO 018/2021**

Dispensa de Licitação nº. 005/2021, decorrente do Processo Administrativo nº. 022/2021, Contratada: C. A. CANTARELLI LOPES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Cícero, S/N, Centro, Trindade/PE, CEP 56.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.996.321/0001-59, neste ato representada por Claudio Alexandre Cantarelli Lopes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.063.174-01, residente e domiciliado na Trindade/PE, com fundamento no inc. II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo valor global de R\$ 16.660,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais) perfazendo o valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Previdência - FUMAP e Prefeitura Municipal de *Trindade*. Assinado dia 20 de abril de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita.

**EXTRATO DO CONTRATO 019/2021**

Dispensa de Licitação nº. 010/2021, decorrente do Processo Administrativo nº. 030/2021, Contratada: C. A. CANTARELLI LOPES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Cícero, S/N, Centro, Trindade/PE, CEP 56.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.996.321/0001-59, neste ato representada por Claudio Alexandre Cantarelli Lopes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.063.174-01, residente e domiciliado na Trindade/PE, com fundamento no inc. II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo valor global de 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) perfazendo o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 litros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,

Fundo Municipal de Previdência - FUMAP e Prefeitura Municipal de Trindade. Assinado dia 20 de abril de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021**

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, brasileira, casada, Prefeita Municipal, in fine, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa FRANCISLEY BATISTA DE OLIVEIRA ME, com CNPJ sob o nº 05.602.568/0001-04, com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e art. 4 da Lei Federal 13.979/2020, pelo valor global de R\$ 194.580,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível visando suprir as necessidades das Secretarias e da Prefeitura do Municipal de Trindade-PE. Assinado no dia 26 de abril de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO 022/2021**

Dispensa de Licitação nº. 011/2021, decorrente do Processo Administrativo nº. 035/2021, Contratada: FRANCISLEY BATISTA DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada da Barra, S/N, Vila São Pedro, Trindade/PE, CEP 56.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.602.568/0001-04, neste ato representada por Francisley Batista De Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 02090336498, residente e domiciliado na Trindade/PE, com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e art. 4 da Lei Federal 13.979/2020, pelo valor global de R\$



194.580,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível visando suprir as necessidades das Secretarias e da Prefeitura do Município de Trindade-PE. Assinado dia 26 de abril de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 26  
DE ABRIL DE 2021**

**DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS  
DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA  
DE COVID-19 NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO  
DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A prefeita do município de  
Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra.  
HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO, no uso das atribuições  
legais que lhe são conferidas,**

**CONSIDERANDO** a situação de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do município de Trindade/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o aumento **ALARMANTE** do número de casos de infecções, internações e de óbitos no município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetivarem medidas ainda mais restritivas para enfrentamento e combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a ALTA taxa de ocupação dos leitos de UTI na região, como também dos leitos intermediários do município;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a autonomia dos municípios para definir medidas restritivas de combate e enfrentamento à COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de **26/04/2021 até 25/05/2021**, o comércio essencial e não essencial deverá funcionar atendendo aos termos e condições estabelecidos no art. 2º e seus parágrafos.

**Art. 2º** O horário de funcionamento do comércio essencial e não essencial será das 05h às 19h, de segunda a sexta-feira e das 09h às 17h, aos sábados, domingos e feriados, obedecendo às medidas sanitárias, quais sejam, **uso obrigatório de máscaras pelos clientes, funcionários, fornecedores e proprietários dos estabelecimentos comerciais, fornecimento de álcool em gel e funcionamento com 30% da capacidade.**

**§ 1º** O horário de funcionamento das padarias, aos sábados, domingos e feriados, será das 05h às 17h.

**§ 2º** O horário de funcionamento dos salões de beleza, barbearias e similares será das 10h às 19h, de segunda a sexta-feira e das 09h às 17h, aos sábados, domingos e feriados.

**§ 3º** O horário de funcionamento das lojas de material de construção será das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira e das 09h às 17h, aos sábados, domingos e feriados

**§ 4º** Após os horários mencionados no *caput* do art. 2º será permitido o funcionamento das lanchonetes e restaurantes localizados no perímetro urbano, até a meia noite, apenas para delivery.

**§ 5º** As lanchonetes, restaurantes e conveniências localizados às margens da Rodovia Federal e das Rodovias Estaduais, poderão funcionar após os horários estabelecidos no *caput* do art. 2º,



para atendimento presencial exclusivamente aos caminhoneiros, motoristas de ambulâncias e profissionais de saúde no exercício de suas funções, sendo vedada, nesse caso, a venda de bebidas alcoólicas.

§ 6º As farmácias, postos de medicamentos, postos de combustíveis, funerárias e clínicas médicas e veterinárias poderão funcionar livremente, sem restrição de horários, em razão da sua essencialidade, com fornecimento de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O atendimento presencial nas Secretarias Municipais, bem como na sede da Prefeitura Municipal, à exceção da Secretaria de Saúde, acontecerá somente mediante prévio agendamento.

§ 8º Fica terminantemente PROIBIDA a realização de eventos festivos que causem aglomerações como bailes, casamentos, aniversários, batizados, campeonatos em geral e confraternizações em geral.

§ 9º A partir do dia 30/04/2021 a feira livre realizada sexta-feira e do domingo acontecerá apenas com feirantes da municipalidade, cujo horário de funcionamento será das 05h às 14h, observados os protocolos sanitários.

§ 10º O uso de máscara de proteção facial continua sendo **OBRIGATÓRIO** e por tempo indeterminado em todo município de Trindade, inclusive nas repartições públicas, privadas e vias públicas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 26 de abril de 2021.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º**- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, 26 DE ABRIL DE 2021.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 156/2021- GP

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 659/2005.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias**, conforme requerimento da Servidora, a Sra. **ANA GABRIELLA SIQUEIRA DINIZ BESSA**, servidora efetiva deste município, matrícula nº 21865, lotada na Secretária Municipal de Saúde, na Função Técnica de Enfermagem, no Hospital Municipal Maria Veneri - HMMV Trindade (PE), referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO  
19 DE ABRIL DE 2021

**HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 157/2021- GP



O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoas Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 659/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias**, conforme requerimento da Servidora, a Sra. **MARIA ROSENILDA DA PENHA**, matrícula nº 1924, servidora efetiva deste município, lotada na Secretária Municipal de Educação, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Alice Lins de Aquino, Trindade (PE), referente ao período aquisitivo de 2020/2021

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de março de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpre-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO  
19 DE ABRIL DE 2021

**HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 158/2021- GP**

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoas Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro,

nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 659/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias**, conforme requerimento da Servidora, a Sra. **GILVANE GOMES DE SOUSA**, servidora efetiva deste município, lotada na Secretária Municipal de Educação, na Função de Professora, na Escola municipal Hormezinda Leonel de Alencar, Trindade (PE), referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpre-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO  
19 DE ABRIL DE 2021

**HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 159/2021- GP**

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoas Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES**





## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 018, Quarta-feira, 28 de abril de 2021.



**NASCIMENTO** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 659/2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias,** conforme requerimento do Sr. **ANTONIO EVAILSON DA SILVA FILHO,** servidor efetivo deste município, lotado na Secretária Municipal de Educação, na Função de vigilante, na Escola Municipal Alice Lins de Aquino, Trindade (PE), referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA  
MUNICIPAL DE TRINDADE,

ESTADO DE  
PERNAMBUCO  
19 DE ABRIL DE 2021

**HELBE DA SILVA RODRIGUES**  
**NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

---



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 018, Quarta-feira, 28 de abril de 2021.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2021

## DECRETO Nº 26 , DE 31 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1022

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$680.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				680.000,00
02	04	03	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
	166	04.123.0005.2039.0000	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE ORÇ. CONTAB E TESOUREAF	80.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	487	15.122.0010.2072.0000	MANUT. DAS ATIV. DO GAB. DA SEC. DE OBRAS VIAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	10	03	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS	
	510	17.512.0010.2075.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO	80.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	10	04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
	514	15.451.0010.1038.0000	CONST. REF. E/OU AMPL. DE PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA	40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	528	15.451.0010.2077.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	200.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	11	02	ASSESSORIA JURIDICA	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 018, Quarta-feira, 28 de abril de 2021.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2021

### DECRETO Nº 26 , DE 31 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1022

02	11	02	ASSESSORIA JURIDICA				
	569	02.062.0011.2083.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA			30.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
09	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	753	10.303.0019.2108.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BÁSICA			200.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		300 002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:							
Anulação:							
02	03	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	90	04.122.0004.2016.0000	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO			-100.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	05	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS				
	255	12.365.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			-40.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO				
	437	22.661.0009.2065.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE IND. COM. E MINERAÇÃO			-40.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	10	04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS				
	529	15.451.0010.2077.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			-300.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
09	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 018, Quarta-feira, 28 de abril de 2021.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2021

### DECRETO Nº 26 , DE 31 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1022

09	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	737		10.302.0018.2104.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS DE SAÚDE	-200.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	

**Anulação ( - )**

**-680.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
PREFEITA  
032.647.624-55

TRINDADE, 31 de MARÇO de 2021



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A451-77F4-1FAD-8F51> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: A451-77F4-1FAD-8F51**



### Hash do Documento

6E56501E6777FBC497233F9D244B7B3FD188A9B75BFA0B3527C34430A2C003E5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2021 é(são) :

- Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - 032.\*\*\*.\*\*\*-55 em  
29/04/2021 09:17 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

